



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.049 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, oriundos do Tesouro Estadual, para a reforma do Ginásio Municipal de Esportes de Indaiatuba, e a firmar o respectivo convênio."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Estadual, destinando-os à reforma do Ginásio Municipal de Esportes de Indaiatuba;

II - Assinar com a Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como aceitar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial até o limite do valor repassado ao Município pelo Governo do Estado de São Paulo, para fazer face às despesas com a execução das reformas do Ginásio Municipal de Esportes de Indaiatuba.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão exclusivamente à reforma do Ginásio Municipal de Esportes de Indaiatuba.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 05 de novembro de 1.993.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL